

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA A DA S CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A DA S CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Wilson Ribeiro, nº 330, Bairro Miritizal, CEP nº 66.490-000, Melgaço/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.924.050/0001-42, neste ato representado por **ALMIR DA SILVA CHAVES**, portador da carteira de Identidade nº 3991996 SSP/PA e do CPF nº 728.095.402-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	AREIA MEDIA USO GERAL CARGA	MT³	855	REGIONAL	R\$ 69,79	R\$ 59.670,45
6	ATERRO MARITIMO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	MT³	171	REGIONAL	R\$ 65,63	R\$ 11.222,73
8	CIMENTO 50 KG	SACO	950	NASSAU	R\$ 39,85	R\$ 37.857,50
37	PIÇARRA PARA CONCRETO	MT³	143	REGIONAL	R\$ 98,54	R\$ 14.041,95
53	SEIXO MISTURADO COM AREIA GROSSA	MT³	570	REGIONAL	R\$ 129,89	R\$ 74.037,30
54	SEIXO NORMAL LAVADO	MT³	713	REGIONAL	R\$ 159,89	R\$ 113.921,63
61	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	2280	BRASILIT	R\$ 24,98	R\$ 56.954,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

63	TELHA ECOLÓGICA	UND	285	BRASILIT	R\$ 69,79	R\$ 19.890,15
64	TIJOLO 6 FUROS 9X16X19CM NORMALIZADO (33 P/M²)	MILHEIRO	43	REGIONAL	R\$ 849,00	R\$ 36.294,75
73	TUBO DE CONCRETO 1000MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1000MM DIÂMETRO	UND	17	ADS-PRÉ MOLDADOS	R\$ 987,90	R\$ 16.893,09
74	TUBO DE CONCRETO 1200MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 1200MM DIÂMETRO	UND	17	ADS-PRÉ MOLDADOS	R\$ 1.136,00	R\$ 19.425,60
75	TUBO DE CONCRETO 600MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 600MM DIÂMETRO	UND	17	ADS-PRÉ MOLDADOS	R\$ 497,00	R\$ 8.498,70
76	TUBO DE CONCRETO 800MM BOLSA SEÇÃO CIRCULAR 800MM DIÂMETRO	UND	17	ADS-PRÉ MOLDADOS	R\$ 916,00	R\$ 15.663,60
VALOR GLOBAL						R\$ 484.371,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 484.371,85 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

1201 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2.014 Manutenção da secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

10010000 Recurso Ordinário
04.122.0037.2.015 – Reorganização e Reestruturação
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1101 Gabinete do Prefeito
04.122.037.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0037.2.040 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.30.00 Material de consumo
17500000 CIDE
174900000 Outras Vinculações Transferências
1001 Secretaria de Finanças
04.123.0037.2.002 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1401 Secretaria de Cultura e Turismo
13.122.0037.2.0218 Manutenção de Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1801 Secretaria de Esporte e Lazer
27.122.1007.2.047 Manutenção de Secretaria de Esporte e lazer
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Rosenilda Sardinha da Costa, CPF nº 453.065.912-72 e RG nº 2795963, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, celebrado com a empresa **A DA S CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº. 41.924.050/0001-42, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

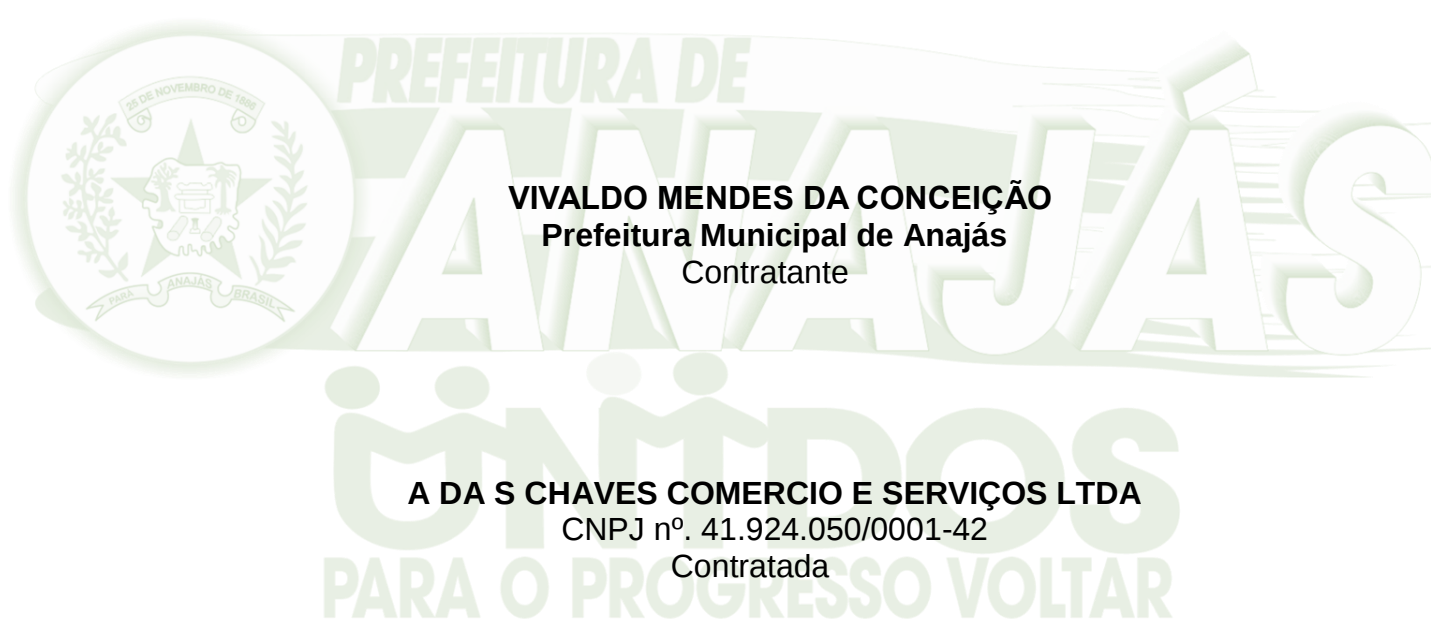
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 04 de Janeiro de 2022.



VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

A DA S CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 41.924.050/0001-42
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____